



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 855/75

Em 16 de setembro de 1975.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de -
Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipa-
l um crédito no valor de \$ 780.000,00 (setecentos e oitenta -
mil cruzeiros) suplementar, às seguintes dotações do orçamento
vigente:

03 - 31.30.05	- publicações, impressões.....	\$	20.000,00
04 - 41.10.09	- conserv. e ampliação edifícios...\$	100.000,00	
11 - 32.42.13	- juros de empréstimos....."	350.000,00	
12 - 31.30.16	- publicações, impressões....."	10.000,00	
85 - 31.20.94	- peças e acessórios p/veículos...."	30.000,00	
40 - 31.40.56	- promoções sociais diversas....."	30.000,00	
84 - 41.10.93	- extensão da rede elétrica....."	50.000,00	
84 - 31.20.93	- lâmpadas, fios, luminárias....."	30.000,00	
82 - 41.10.91	- extensão da rede de esgoto R.P..."	100.000,00	
01 - 31.11.00	- despesas com pessoal civil....."	60.000,00	

Artigo 2º - O recurso para atender ao encar-
go de que trata o artigo anterior será o produto do excesso de
arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da
Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

(Lei nº 855/75 - fl.2)

ta de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 16 de setembro de 1975.



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na
Imprensa Oficial do Estado e afixada na sede da Prefeitura -
Municipal de Salto.



FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete